

LEI MUNICIPAL Nº 3.683, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.440, de 02 de outubro de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, área de terras para a construção e instalação da sede da Defensoria Pública no Município.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.440, de 02 de outubro de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, área de terras para a construção e instalação da sede da Defensoria Pública no Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 4º

.....

II – a sede da Defensoria Pública não seja construída e instalada dentro do prazo máximo de 6 (seis) anos, a contar da publicação da presente Lei”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

César Ulian
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 23/09/2022

César Conz
Sec. Administração e Governança